



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 080/2010.

Autor: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão salarial dos servidores públicos Municipais da administração pública direta, do quadro fixo (efetivos e estáveis), dos ocupantes de empregos públicos (servidores que prestam serviço nos programas federais na área da saúde), e de cargos em comissão, mediante a edição de Decreto Municipal, no percentual de 4,12 %(quatro virgula doze por cento).

§. 1º. Para cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal procederá à atualização das tabelas de vencimentos, do quadro de "pessoal civil", e ainda, do pessoal ocupante de emprego público e de cargo comissionado.

§ 2º. O reajuste estabelecido no *caput* deste artigo retroagirá a 1º de março de 2010, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer por Decreto a forma de pagamento.

§ 3º. Nos termos do inciso IX, do artigo 178, da Lei Orgânica Municipal, fica fixada a data de 1º de março como data base para revisão geral da remuneração dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º (primeiro) de março de 2010, revogando - se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 30 de abril de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal